




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR/CM		Protocolo:
Em: 28/04/2021 12:22		17.579.443-3
CPF Interessado 1: 007.836.549-01		
Interessado 1: LUCIANO FERREIRA		
Interessado 2: -		
Assunto: AREA DE ENSINO		Cidade: CAMPO MOURAO / PR
Palavras-chave: SOLICITACAO		
Nº/Ano: -		
Detalhamento: SEGUE OFICIO E FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE RT DE PROFESSOR CRES.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Campus de Campo Mourão
COLEGIADO MATEMÁTICA

Protocolo: 17.579.443-3
Assunto: Segue ofício e formulário de solicitação de aumento de RT de professor Cres.
Interessado: LUCIANO FERREIRA
Data: 28/04/2021 12:27

DESPACHO

Segue a solicitação de ampliação dos Regimes de Trabalho (RT) da professora Cres Vanessa Ferreira Sehaber do colegiado de Matemática para atender as necessidades do Colegiado de Matemática do campus de Campo Mourão para o ano de 2021. Tal necessidade surgiu em decorrência de falta de pessoal e aumento da demanda.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinado por: **Luciano Ferreira** em 28/04/2021 12:27.

Inserido ao protocolo **17.579.443-3** por: **Luciano Ferreira** em: 28/04/2021 12:27.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
38e40e4767cd64156b4d2afbb89f764d.



Ofício 03/2021

Campo Mourão, 28 de abril de 2021.

Assunto: Solicitação ampliação do RT de professor CRES.

Destinatário: Diretor do Centro de Ciências Humanas e da Educação campus Campo Mourão.

ILMO. Diretor do CCHE, Sr. Amauri Jersi Ceolim

Solicitamos ampliação dos Regimes de Trabalho (RT) da professora Cres Vanessa Ferreira Sehaber do colegiado de Matemática para atender as necessidades do Colegiado de Matemática do *campus* de Campo Mourão para o ano de 2021. Tal necessidade surgiu em decorrência de falta de pessoal e aumento da demanda.

Nome do Professor Cres	RT	Justificativa
Vanessa Ferreira Sehaber	RT-20 passar p/RT - 40	A professora Vanessa Assumirá duas aulas na graduação além das 8 aulas que já ministra na graduação assumirá mais 6 aulas em sala ficando com um total de 14 (Quatorze aulas em salas) ministrará as seguintes Disciplinas em 2021: Introdução à Lógica (5 aulas 1º semestre) Estatística Econômica (ECO) 4 aulas; Calculo Numérico (matemática 4 aulas 1º semestre); Álgebra Linear (6 aulas 2º semestre); Teoria dos Conjuntos e Relações (5 aulas 2º semestre) além de, 8 estagiários na graduação, 2 TCC e 2 monitorias acadêmicas.

Atenciosamente.

Luciano Ferreira

Coordenador do Curso de Matemática Port. nº. 003/2018 Unespar

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733
Campo Mourão - Paraná - Brasil - CEP 87.303-100
Fone (44) 3518-1880 - www.fecilcam.br



Colegiado de Matemática



ePROCOLO



Documento: **Oficio32021aumentodetvanessa.pdf**.

Assinado por: **Luciano Ferreira** em 28/04/2021 12:27.

Inserido ao protocolo **17.579.443-3** por: **Luciano Ferreira** em: 28/04/2021 12:27.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
fe38d2cb1ca11632603b7563997af2c8.



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO – PROGESP SOLICITAÇÃO
DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO - DOCENTE - CRES Docente: DOCENTE



Docente: **Vanessa Ferreira Sehaber**

RG n°: 8.475.831-0 , ID n°: 782480 Campus: _CAMPO MOURÃO

Centro de Área: **CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO**

Colegiado: Matemática

Alteração do Regime de Trabalho: de RT: 20 para RT: 40.

Período: () Indefinido (x) Determinado: 28/04/2021_ ATÉ 23/04/2022.

Justificativa do Pedido:

A) Substituição Docente Afastado (dados docente afastado):

Nome: **Amauri Jersi Ceolim**

Classe/Nível: Adjunto C_ RT: _TIDE

Motivo Afastamento: Diretor de Centro de Área

Período Afastamento: até 12-2021

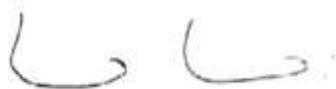
Além da Substituição do Professor Amauri, Em atendimento a instrução normativa 01-2021 e para de cumprir as resoluções 038-2020 do cepe e a 018-2020 de Reitoria – além do acréscimo de estagiários e Trabalhos de conclusão de curso

Descrição sucinta das atividades (disciplinas a serem ministradas; outros trabalhos):

A professora Vanessa Assumirá duas aulas na graduação além das 8 aulas que já ministra na graduação assumirá mais 6 aulas em sala ficando com um total de 14 (Quatorze aulas em salas) ministrará as seguintes Disciplinas em 2021: Introdução à Lógica (5 aulas 1° semestre) Estatística Econômica (ECO) 4 aulas; Calculo Numérico (matemática 4 aulas 1° semestre); Álgebra Linear (6 aulas 2° semestre); Teoria dos Conjuntos e Relações (5 aulas 2° semestre) além de, 8 estagiários na graduação, 2 TCC e 2 monitorias acadêmicas.

Parecer Colegiado de Curso (emitir parecer de aprovação; com justificativa para a alteração do RT e o período, quando for o caso – ANEXAR cópia da Ata da Reunião):

O Colegiado de Matemática é FAVORÁVEL aumento da do RT da professora Vanessa, pois a Demandas a serem compridas por este colegiado, como justificado no ano de 2020 ao CCHE, a pedido da Progesp da Unespar, solicitado previsões para o ano de 2021.



Assinatura: _____ Data 28/04/2021

Parecer Diretoria de Centro (considerando o parecer do Colegiado):

Assinatura: _____ Data: __/__/__

¹TRAMITAÇÃO: Colegiado de Curso – Direção de Centro – DRH/Campus* - PROGESP/DPCC *O DRH DEVE FAZER INFORMAÇÃO, ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO e ADITIVOS e encaminhar à PROGESP/DPCC. ²Documentos a serem encaminhados com este formulário: a) Cópia do documento que comprove afastamento de docente a ser substituído (no caso de a alteração ter esta justificativa); b) Cópia da Ata da Reunião de Colegiado e da Ata da Reunião do Conselho de Centro que deliberou sobre a alteração do RT.



ePROCOLO



Documento: **pedidodeaumentodeRTVanessa2021.pdf**.

Assinado por: **Luciano Ferreira** em 28/04/2021 12:28.

Inserido ao protocolo **17.579.443-3** por: **Luciano Ferreira** em: 28/04/2021 12:28.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6f31dcac1baf0cb68256095ff8b9e1d8.

Campus de Campo Mourão
CENTRO DE HUMANAS E DA EDUCAÇÃO

Protocolo: 17.579.443-3
Assunto: Segue ofício e formulário de solicitação de aumento de RT de professor Cres.
Interessado: LUCIANO FERREIRA
Data: 29/04/2021 09:43

DESPACHO

Somos de parecer FAVORÁVEL ao aumento da carga horária de T-20 para T-40 da profa. Vanessa Ferreira Sehaber, conforme justificativas apresentadas pelo coordenador do curso de Matemática, anexo ao processo.

Atenciosamente,

Prof. Amauri Jersi Ceolim
Diretor do Centro de Ciências Humanas e da Educação - CCHE - Campus de Campo Mourão.
Portaria 656/2018 - Reitoria/Unespar



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

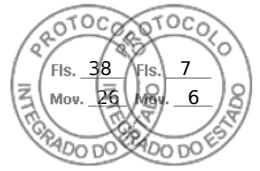
Assinado por: **Amauri Jersi Ceolim** em 29/04/2021 09:43.

Inserido ao protocolo **17.579.443-3** por: **Amauri Jersi Ceolim** em: 29/04/2021 09:43.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
dc284a23014a36d3be9a3b7d04f1e12.



**CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – REGIME ESPECIAL
NÚMERO DO CONTRATO 77**

Pelo presente instrumento de contrato, o Vice-Reitor da UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná e o Diretor do Campus de Campo Mourão, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Campo Mourão - PR, Av. Comendador Norberto Marcodes, 733, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, aqui denominada "CONTRATANTE", por seus representantes legais Edmar Bonfim de Oliveira - Vice-Reitor / João Marcos Borges Avelar - Diretor de Campus e Vanessa Ferreira Sehaber, RG nº 8.475.831-0, CPF nº 049.512.999-25, residente na Av. Manoel Francisco da Silva, 1616, Mamborê - PR, aqui denominada "CONTRATADA", nos termos do inciso IX do artigo 27 da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 108/2005, celebram o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviço na função de Professor Colaborador, Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas na UNESPAR – Campus de Campo Mourão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem seu início em 26/04/2021 e término em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária 31900421-100.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal será de R\$ 4.186,43 (Quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), obedecida a previsão do art. 8º da Lei Complementar nº 108/05, incluídas as vantagens inerentes à função de Professor Colaborador Doutor.



CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

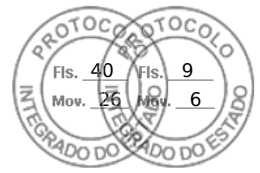
I – percepção de remuneração não inferior ao salário mínimo nacional; II – décimo terceiro salário; III – repouso semanal remunerado; IV – férias; V – hora extra com remuneração na forma da legislação específica; VI – adicional noturno; VII – licença gestante; VIII – licença paternidade na forma da lei; IX – pagamento de gratificações na forma de atividades específicas pelo exercício de atividades penosas, insalubres e perigosas na forma da legislação específica; X - auxílio alimentação e vale transporte na forma da legislação estadual específica; XI – afastamento decorrente de casamento até 5 (cinco) dias, luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão até 5 (cinco) dias; XII – licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral; XIII – direito de petição na forma prevista pelos artigos 261 a 263 da Lei nº 6174/70; XIV – para os docentes contratados para a rede estadual de ensino, pagamento de auxílio transporte e adicional noturno na forma da Lei Complementar nº 103/04; XV – para os docentes das Instituições de Ensino Superior, pagamento de valores decorrentes do regime de tempo integral na forma da Lei nº 11.713/97.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

I – assiduidade; II – pontualidade; III – urbanidade; IV – discrição; V – lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; VI – observância das normas legais e regulamentares; VII – obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; VIII – levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência; IX – zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; X – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função; XI – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso; XII - proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública; XIII – submeter-se à perícia médica do regime geral de previdência quando for determinada pela autoridade competente; XIV – comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES



O contratado em regime especial não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato firmado; II - referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da administração pública, federal ou estadual, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço; III – retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão estadual, com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos; IV – valer-se da função para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; V – promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos, no recinto de serviço; VI – enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração, Conselho Técnico ou Administrativo de empresa ou sociedade comercial ou industrial: a) contratante ou concessionária de serviço público estadual; b) fornecedora de equipamento

ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão estadual; VII– praticar usura em qualquer de suas formas; VIII– receber propinas, comissões, presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; IX– revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; X– cometer a pessoa estranha ao serviço do Estado, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; XI - censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalhos assinados, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com ânimo construtivo; XII – entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XIII– atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assuntos particulares; XIV – empregar materiais e bens do Estado, em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgãos estaduais; XV – aceitar representações de Estados estrangeiros; XVI – incitar greves; XVII – exercer comércio entre os colegas de trabalho; XVIII – valer-se da função para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se:

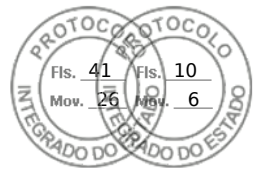
I – pelo descumprimento dos deveres previstos na cláusula sétima do presente contrato; II - pela transgressão das proibições da cláusula oitava do presente contrato; III - incidência em qualquer das hipóteses previstas no inciso V do art. 293, da Lei nº 6174/70: a) crime contra a administração pública; b) incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual; c) ofensa física em serviço, contra servidor ou particular, salvo em legítima defesa; d) insubordinação grave em serviço; e) aplicação irregular do dinheiro público; f) revelação de segredo que se conheça em razão da função; g) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio do Estado; h) corrupção passiva, nos termos da Lei penal; IV – a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado; V – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

§ único -As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumária no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão do art. 15 da Lei Complementar nº 108/05.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo decreto estadual n. 9538, de 05/12/2013
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento
PROGESP



O contrato em regime especial extingue-se:

I - pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa do contratado mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; III – por conveniência do órgão ou entidade contratante, importando no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Mourão, 26 de abril de 2021.

Nome: Vanessa Ferreira Sehaber

R.G.: 8.475.831-0

CPF: 049.512.999-25

Vice-Reitor: Edmar Bonfim de Oliveira

R.G.: 3.487.716-5

CPF: 542.252.059-91

Diretor do Campus: João Marcos Borges Avelar

R.G.: 4.201.701-9

CPF: 5071.096.309-78

Testemunhas:

1- Maria Angela Facco

R.G.: 6.796.379-2

CPF: 029.733.779-35

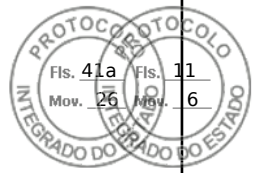
2- Angelo Ricardo Marcotti

R.G.: 8.507.949-2

CPF: 039.084.289-39



ePROTOCOLO



Documento: **CONTRATOVanessaFerreiraSehaber.pdf**.

Assinado por: **Maria Angela Facco** em 27/04/2021 08:31, **Vanessa Ferreira Sehaber** em 27/04/2021 10:04, **Angelo Ricardo Marcotti** em 27/04/2021 10:17, **Edmar Bonfim de Oliveira** em 27/04/2021 14:27, **João Marcos Borges Avelar** em 28/04/2021 09:38.

Inserido ao protocolo **17.498.048-9** por: **Maria Angela Facco** em: 27/04/2021 08:31.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
36433c8bb0428c0be57649ac63528617.

Inserido ao protocolo **17.579.443-3** por: **Maria Angela Facco** em: 30/04/2021 14:36.

DA: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - DRH DO *CAMPUS* CAMPO MOURÃO
PARA: PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGESP - UNESPAR

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RT – CRES - DOCENTE
INTERESSADO: VANESSA FERREIRA SEHABER
RG Nº: 8.475.831-0 ID: 782480
CAMPUS: CAMPO MOURÃO
CARGO: DOC-IEES -CRES
FUNÇÃO: PROFESSOR CRES

Considerando a solicitação do Colegiado do Curso de Matemática e o parecer da Direção de Centro, de **aumento** do RT da docente acima citada de RT-20 para RT-40 (a partir de **28/04/2021**).

Encaminho o presente protocolado para análise, emissão do ato formal e após implantação na folha de pagamento.

Campo Mourão, 30 de abril de 2021.

MARIA ANGELA FACCO
DRH/CAMPUS DE CAMPO MOURÃO



ePROCOLO



Documento: **InformacaoaumentoRTVanessaSehaber.pdf**.

Assinado por: **Maria Angela Facco** em 30/04/2021 14:37.

Inserido ao protocolo **17.579.443-3** por: **Maria Angela Facco** em: 30/04/2021 14:37.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
69cefd330f751d114a4438f23c71f7f8.

Campus de Campo Mourão
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 17.579.443-3
Assunto: Segue ofício e formulário de solicitação de aumento de RT de professor Cres.
Interessado: LUCIANO FERREIRA
Data: 30/04/2021 14:38

DESPACHO

Encaminho pedido de aumento de RT da professora CRES Vanessa Ferreira Sehaber, do colegiado de Matemática do Campus de Campo Mourão, para análise e providências.

Maria Angela Facco
DRH - Campus de Campo Mourão



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinado por: **Maria Angela Facco** em 30/04/2021 14:39.

Inserido ao protocolo **17.579.443-3** por: **Maria Angela Facco** em: 30/04/2021 14:38.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
16084d5757f0a5280d7a1ab51ffe971f.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

Protocolo: 17.579.443-3
Assunto: Segue ofício e formulário de solicitação de aumento de RT de professor Cres.
Interessado: LUCIANO FERREIRA
Data: 07/05/2021 10:59

DESPACHO

À DPCC
Autorizamos o aumento do RT 20 hs para 40 hs da professora Vanessa Ferreira Sehaber a partir de 10/05/2021. Justificativa cargo de gestão professor Amauri e Instrução normativa 01/21 e Res. 038/20 e 018/20 Reitoria.
At.te
Maria Perpétua Abib Antero
PROGESP



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinado por: **Maria Perpetua Abib Antero** em 07/05/2021 10:59.

Inserido ao protocolo **17.579.443-3** por: **Maria Perpetua Abib Antero** em: 07/05/2021 10:59.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
cd3b4e0df0bf3853c84da79fd3591bb4.